



Estudo Técnico Preliminar - ETP

ETP nº 5924 - Requisição nº 957915

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - “ART. 18, §1º, I”, 14.133/21

A AQUISIÇÃO DOS PROTETORES SOLARES TEM COMO NECESSIDADE A SUA UTILIZAÇÃO PARA POR FINALIDADE A PREVENÇÃO E A PROTEÇÃO DOS SERVIDORES DURANTE O CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, UTILIZAÇÃO EM ROTEIROS TÉCNICOS, EVENTOS E PALESTRAS DO SETOR ORIZÍCOLA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE AS ATIVIDADES DE RISCO COM A PROTEÇÃO UV, OS QUAIS ESTÃO EXPOSTOS NO SOL NO MOMENTO QUE EXECUTAM SUAS ATIVIDADES.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - “ART. 18, §1º, II”, 14.133/21

FOI PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO NO PCA/2025.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, III, 14.133/21

OS REQUISITOS USUAIS DE MERCADO ESTÃO CONTEMPLADOS NA DESCRIÇÃO DO ITEM

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART.18, §1º, IV, 14.133/21

SERÃO NECESSÁRIAS 200 UNIDADES DE PROTETOR SOLAR PARA O IRGA

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART.18, §1º, V, 14.133/21

A SOLUÇÃO ESCOLHIDA NÃO DEMANDA ESTUDOS TÉCNICOS HAJA VISTA TRATAR DE COMPRAS ROTINEIRAS DO ÓRGÃO COM FINALIDADE JUSTIFICADA PELA CONTINUIDADE, APOIO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU FINALÍTICAS DO ÓRGÃO, O QUE DESOBIGA O PREENCHIMENTO DESTE CAMPO.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, VI, 14.133/21

0880.0872.000021: BG - PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE
Quantidade: 200,0000
Valor unitário: 28,4202

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART.18, §1º, VII, 14.133/21

A AQUISIÇÃO DOS ITENS DESTE ETP NÃO FAZ PARTE DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E OS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO EXISTAM, ESTÃO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - ART.18, §1º, VIII, 14.133/21

É TECNICAMENTE E ECONOMICAMENTE INVÁVEL DIVIDIR A SOLUÇÃO EM CONTRATAÇÕES SEPARADAS, POIS SE TRATA DE UM PRODUTO ESPECÍFICO EM UMA ÚNICA TRANSAÇÃO PODE RESULTAR EM MELHORES CONDIÇÕES COMERCIAIS, COMO DESCONTOS POR VOLUME E REDUZIR OS CUSTOS ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICOS

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART.18, §1º, IX, 14.133/21

SOLUÇÃO USUAL DE MERCADO.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - ART.18, §1º, X, 14.133/21

NÃO HÁ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - ART.18, §1º, XI, 14.133/21



NÃO HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS - ART.18, §1º, XII, 14.133/21

NÃO SE APLICA/OU JÁ ESTÁ CONTIDO NA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, XIII, 14.133/21

OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DESCrita NO ITEM III MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.
